



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de mochilas escolares, visando atender aos estudantes matriculados e às demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Rita/RS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme quadro de itens e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Mochila escolar de rodinhas	Un.	1315	R\$ 77,02	R\$ 101.281,30
2	Mochila escolar de costas com estojo acoplável	Un.	4384	R\$ 75,00	R\$ 328.800,00
TOTAL					R\$ 430.081,30

1.2. Da descrição dos itens:

1.2.1. As especificações técnicas detalhadas e as imagens de referência destinadas à definição do padrão geral de configuração e apresentação dos produtos constam do Anexo I – Descrição Detalhada dos Itens.

1.3. Da estimativa de valor:

1.3.1. A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 430.081,30 (quatrocentos e trinta mil oitenta e um reais e trinta centavos), conforme pesquisa de preços realizada para a contratação, utilizando-se os valores medianos obtidos para composição dos itens;

1.3.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 29/2025;

1.3.3. A pesquisa de preços foi realizada no sítio eletrônico COMPRAS.GOV, utilizando as medianas obtidas para cada item, nos termos do art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, I, do Decreto Municipal nº 29/2025.

1.4. Da classificação/natureza do objeto:

1.4.1. O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Do prazo de vigência da Ata Registro de Preços:

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, assim como seus quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;

1.6. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme Plano de Contratações Anual (PCA) DFD nº 114/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.





2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita assegurar aos estudantes da rede municipal de ensino condições adequadas para o acondicionamento, organização e transporte individual dos materiais utilizados nas atividades escolares.

2.2. A necessidade decorre do uso cotidiano de livros, cadernos, materiais pedagógicos e demais pertences pelos estudantes, os quais precisam ser transportados de forma segura e compatível com as diferentes faixas etárias atendidas pela rede municipal. A ausência de meios adequados para essa finalidade pode ocasionar dificuldades no transporte e na conservação dos materiais, bem como transferir integralmente às famílias o custo necessário para seu acondicionamento.

2.3. Considerando que a rede municipal atende aproximadamente 4.955 estudantes, distribuídos entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, verifica-se a necessidade de atendimento amplo e padronizado, observadas as particularidades funcionais e ergonômicas próprias das diferentes etapas de ensino.

2.4. A disponibilização desses meios pela Administração contribui para a igualdade de condições entre os estudantes, reduz o impacto financeiro sobre as famílias e favorece a conservação e a organização dos materiais escolares utilizados durante o ano letivo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando o levantamento de mercado realizado e as necessidades identificadas, a solução que melhor atende à demanda consiste na aquisição de mochilas escolares em dois modelos, sendo mochila escolar de rodinhas destinada aos estudantes da Educação Infantil e mochila escolar de costas com estojo acoplável destinada aos estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

3.2. A contratação será realizada mediante Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item. A divisão em itens permite a disputa independente dos dois modelos e amplia a possibilidade de participação de fornecedores aptos ao atendimento de cada especificação.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da Ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva da rede municipal, inclusive para atendimento de novas matrículas, transferências e reposições, sem impor à Administração a aquisição integral e imediata do quantitativo estimado.

3.4. A solução compreenderá o fornecimento dos produtos devidamente confeccionados e personalizados conforme as especificações constantes do Anexo I, incluindo todos os componentes necessários à sua utilização. A conformidade do produto ofertado será previamente verificada por meio de amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, segundo critérios objetivos definidos no Termo de Referência, contemplando a conferência de dimensões, materiais, costuras, sistemas de fechamento, acessórios e funcionalidades próprias de cada modelo.

3.5. A solução permitirá, assim, o atendimento padronizado dos estudantes, aliado ao controle de qualidade dos produtos, à flexibilidade das aquisições e à adequada gestão logística e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.





4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. Não haverá indicação de marca ou modelo comercial específico, uma vez que o objeto será definido pelas características técnicas, funcionais, dimensionais e de apresentação estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I – Descrição Detalhada dos Itens, assegurada a possibilidade de atendimento por diferentes fabricantes e fornecedores;

4.2. Garantia do Produto

4.2.1. Todas as mochilas escolares deverão ser novas, de primeiro uso e fabricadas em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Descrição Detalhada dos Itens. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo do respectivo lote, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis, e ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção durante o transporte e armazenamento;

4.2.2. A conformidade e o padrão exigidos pela Administração serão verificados mediante avaliação da amostra física apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, durante a execução da Ata de Registro de Preços, pelo confronto dos produtos entregues com as especificações do Anexo I e com a amostra aprovada.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1. Por se tratar da aquisição de bens de consumo, não se aplica a exigência de assistência técnica continuada, mantendo-se a obrigação do fornecedor referente à garantia legal e contratual contra vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou divergências em relação à amostra aprovada.

4.4. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Por se tratar de produto confeccionado sob encomenda, com especificações técnicas e projeto de design detalhados e padronizados exclusivamente pelo Município (dimensões, compartimentos, cores, tecidos impermeáveis, estojo acoplável por velcro e estrutura de rodinhas), não haverá indicação de marcas ou modelos de referência;

4.4.2. A conferência da conformidade e do padrão exigido pela Administração dar-se-á mediante avaliação da amostra física apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor e, durante a execução da Ata de Registro de Preços, pelo confronto dos produtos entregues com as especificações do Anexo I e com a amostra aprovada;

4.5. Da vedação de Marcas e Modelos

4.5.1. Não se aplica. A Administração não identificou marcas ou modelos comerciais cuja utilização deva ser vedada.

4.6. Da exigência de Amostras

4.6.1. A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de verificar previamente características físicas e funcionais dos produtos que não podem ser integralmente aferidas apenas por catálogos, fotografias ou declarações do fornecedor, especialmente quanto às dimensões, materiais, costuras, mecanismos, acessórios, acabamentos e funcionalidades. Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada item deverá apresentar 01 (uma) amostra física/protótipo do produto ofertado, devidamente identificada com o nome da empresa e o número do certame, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação;

4.6.2. A amostra deverá corresponder às especificações técnicas constantes do Anexo I quanto às medidas, materiais, tecidos, costuras, componentes, acessórios, acabamentos e funcionalidades. As cores e a personalização deverão observar os parâmetros expressamente definidos no Anexo I;

4.6.3. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marinho Peixoto, nº 51, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às





17h, aos cuidados do servidor indicado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da convocação do Pregoeiro após o encerramento da etapa de lances;

4.6.4. As amostras aprovadas ficarão retidas na Secretaria como parâmetro de qualidade e padrão para o recebimento dos lotes durante a execução da Ata de Registro de Preços;

4.6.5. Após a homologação do certame, os licitantes cujas amostras tenham sido reprovadas ou não tenham sido utilizadas como padrão poderão retirá-las no endereço de entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis. Decorrido o prazo sem retirada, a Administração poderá dar às amostras destinação administrativa adequada, sem qualquer ônus decorrente de sua guarda;

4.6.6. A avaliação das amostras será realizada pela comissão técnica designada pela Portaria nº 1.153/2026;

4.6.6.1. A Comissão Técnica emitirá relatório conclusivo acerca da aprovação ou reprovação da amostra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, registrando objetivamente os critérios avaliados e, em caso de reprovação, as não conformidades identificadas

4.6.7. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver sua amostra rejeitada por descumprimento das exigências técnicas ou que não a entregar no prazo e nas condições estabelecidas;

4.6.8. Como critérios objetivos de análise e avaliação das amostras, a Comissão Técnica considerará:

4.6.8.1. Conformidade dimensional e de materiais: verificação das dimensões, materiais, bolsos, alças e demais componentes previstos no Anexo I, observadas as tolerâncias nele estabelecidas;

4.6.8.2. Funcionalidade do sistema de rodinhas (Item 1): verificação da extensão e do recolhimento regulares da haste retrátil, do adequado sistema de retenção nas posições de uso, da rotação regular das rodas, da firmeza do conjunto e da existência dos reforços necessários nos pontos de fixação, conforme especificações do Anexo I;

4.6.8.3. Funcionalidade do estojo acoplável da mochila de costas (Item 2): verificação da presença do estojo, de suas dimensões aproximadas, do funcionamento do zíper e da adequada fixação e remoção por meio do sistema de fita de contato, conforme especificações do Anexo I;

4.6.8.4. Funcionamento dos zíperes: verificação da abertura e fechamento regular dos zíperes, sem emperreamentos, bem como da presença, dimensões e adequada fixação dos puxadores previstos no Anexo I;

4.6.8.5. Acabamentos e reforços: verificação do pesponto duplo, do acolchoamento em espuma, das costuras, dos reforços estruturais, dos elementos refletivos, das alças e dos demais acabamentos estabelecidos no Anexo I;

4.6.8.6. Segurança e identificação: verificação da ausência de pontas perfurantes, arestas cortantes, rebarbas, peças soltas ou outros defeitos aparentes que possam comprometer o uso seguro do produto, bem como da presença e adequada fixação da etiqueta interna destinada à identificação do estudante;

4.6.8.7. Cor, personalização e padrão visual: verificação da cor predominante definida no Anexo I, da presença e qualidade da personalização institucional, das dimensões e do posicionamento do conjunto formado pelo Brasão Oficial e pela inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA”, bem como da compatibilidade da configuração geral do produto com os requisitos e imagens de referência constantes do Anexo I.

4.7. Possíveis Impactos Ambientais

4.7.1. Vislumbram-se impactos ambientais associados ao acondicionamento e ao transporte dos produtos, para os quais serão adotadas medidas de mitigação compatíveis com a natureza da contratação, conforme indicado a seguir:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
-------------------	----------------------





A aquisição de mochilas gera o descarte de embalagens secundárias e de itens ao fim de sua vida útil nas escolas.	Promover a destinação adequada e a reciclagem das embalagens geradas no âmbito das unidades escolares.
O transporte dos materiais até o local de entrega gera emissão de gases de efeito estufa pelos veículos de carga.	Planejar e racionalizar as ordens de fornecimento por parte da Administração otimizando as entregas e evitando rotas fragmentadas.

4.7.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.8. Da Subcontratação:

4.8.1. Não será admitida a subcontratação da obrigação principal assumida perante a Administração, consistente no fornecimento das mochilas escolares em conformidade com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I. A vedação objetiva preservar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade e entrega dos produtos, considerando a natureza comum e a baixa complexidade operacional do objeto, sem prejuízo das hipóteses previstas nos itens seguintes.

4.8.2. A contratada poderá utilizar empresa transportadora para a execução material do frete e da entrega dos produtos, sem transferência das obrigações assumidas perante o Município, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos bens, pelo descarregamento e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.3. A oferta ou o fornecimento de produtos fabricados por terceiros, inclusive quando a contratada atuar como distribuidora ou revendedora, não caracteriza subcontratação, desde que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas, nos termos do art. 49, § 3º, do Decreto Municipal nº 29/2025.

4.9. Da Garantia Contratual:

4.9.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade operacional, o fornecimento parcelado e a existência de mecanismos próprios de fiscalização, recebimento e substituição dos produtos, não se identificando risco que justifique a imposição do encargo adicional aos fornecedores.

4.10. Das Obrigações da Contratada:

4.10.1. Fornecer as mochilas escolares novas, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, materiais, dimensões, componentes, acabamentos, personalização e demais requisitos constantes do Anexo I e da amostra aprovada;

4.10.2. Acondicionar as mochilas em embalagens individuais e caixas coletivas adequadas que garantam total proteção e segurança contra poeira, umidade e avarias durante o transporte e descarregamento;

4.10.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, o padrão de materiais, componentes, acabamento, dimensões e funcionalidades estabelecido no Anexo I e verificado na amostra aprovada;

4.10.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, tais como: transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros;





4.10.5. Entregar os bens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), realizando o descarregamento no interior dos almoxarifados, secretarias ou unidades escolares, inclusive efetuando o transporte por escadas ou corredores quando necessário;

4.10.6. Entregar a Nota Fiscal/Fatura correspondente juntamente com o lote de mochilas fornecido;

4.10.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência logística ou fato superveniente que possa comprometer os prazos de entrega, apresentando plano de ação para regularização;

4.10.8. Promover a substituição de qualquer mochila que apresente avaria de transporte, vício de fabricação ou divergência em relação às especificações do Anexo I ou à amostra aprovada.

4.11. Das Obrigações da Contratante:

4.11.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento acompanhada do detalhamento dos quantitativos e locais de entrega;

4.11.2. Proporcionar as condições necessárias para que os entregadores da contratada (ou transportadora autorizada) tenham livre acesso aos locais de entrega nos dias e horários de expediente definidos;

4.11.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, promovendo os recebimentos provisório e definitivo por meio de servidores ou comissão designada;

4.11.4. Conferir as mochilas entregues confrontando-as com a amostra padrão retida na Secretaria;

4.11.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, defeitos nos produtos ou atrasos na entrega, solicitando as providências cabíveis nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa nos processos de aplicação de sanções administrativas, quando cabível;

4.11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5. DO MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Das condições de recebimento

5.1.1. O prazo para a entrega integral do lote de mochilas escolares solicitado é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento formal da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento pelo e-mail cadastrado da empresa contratada;

5.1.2. O recebimento, a conferência quantitativa e a verificação qualitativa do objeto solicitado serão de responsabilidade do Fiscal da Ata designado.

5.2. Da substituição de produtos recusados ou avariados:

5.2.1. Caso as mochilas escolares apresentem defeitos de fabricação, tais como zíperes emperrados, falhas em costuras, defeitos na haste do sistema retrátil ou nas rodas, avarias de transporte, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com as especificações do Edital, deste Termo de Referência, do Anexo I ou da amostra aprovada, a contratada deverá substituir integralmente os itens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o Município;

5.2.2. A recusa do material com defeito visível poderá ocorrer no próprio ato da entrega, mediante anotação do motivo no verso da Nota Fiscal pelo servidor responsável, ou ser comunicada pela fiscalização assim que constatados vícios ocultos durante a conferência.

5.3. Recebimento Provisório





5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do objeto no local indicado, mediante termo ou recibo circunstanciado emitido pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com o solicitado no Edital, neste Termo de Referência e na amostra aprovada, conforme determina o art. 53, inciso III, alínea "a", do Decreto Municipal nº 29/2025.

5.4. **Recebimento Definitivo**

5.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação das quantidades, da qualidade e das características das mochilas entregues, inclusive por confronto com as especificações constantes do Anexo I e com a amostra aprovada, culminando com a consequente atestação da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização da Ata, em observância ao art. 53, inciso III, alínea "b", do Decreto Municipal nº 29/2025.

5.5. **Horário das entregas**

5.5.1. O horário para a realização das entregas será estritamente durante o expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

5.6. **Dos locais de entrega**

5.6.1. As mochilas escolares deverão ser descarregadas e entregues integralmente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado no endereço Rua Cícero Alfama de Oliveira, número 45, Centro, Nova Santa Rita/RS – CEP 92.480-000, onde os itens serão conferidos, inspecionados em relação à amostra padrão, separados e posteriormente encaminhados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

6. **DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira das licitantes serão indicados no Edital, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 29/2025;

7. **DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo servidor responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2. A fiscalização técnica da ata será de responsabilidade do servidor Matheus dos Santos Lopes, Matrícula 17238-1;

8. **DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota Fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização da Ata Registro de Preços e pelo Secretário Municipal solicitante.

8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessários ao seu pagamento;





8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

8.7. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.7.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal;

8.7.2. Certidão de regularidade trabalhista;

8.7.3. Certidão de regularidade do FGTS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06

Ação 2132 - Manutenção da distribuição de kit de materiais escolares para os alunos da rede municipal de educação infantil

Elemento 3339032

Vínculo 15001001 MDE

Ref.: 1849

Órgão 06

Ação 2133 - Manutenção da distribuição de kit de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino fundamental

Elemento 3339032

Vínculo 15001001 MDE

Ref.: 1852

Órgão 06

Ação 2134 - Manutenção da distribuição de kit de materiais escolares para os alunos da rede municipal de EJA

Elemento 3339032

Vínculo 15001001 MDE

Ref.: 1854

Nova Santa Rita, dia 21 de setembro de 2026.

Margarete Simon Ferretti
Secretária Municipal de Educação





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Fabian Gomes Silveira
Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paec640e3a1b45>

